



LEI Nº 1312, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1135, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE TRATA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Fica alterado o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1135, de 07 de dezembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Caberá à Secretaria mencionada no parágrafo anterior a gestão do FPSM, na qualidade de unidade gestora única, de forma a centralizar a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão de todos os poderes, órgãos e unidades do Município.” (NR)

Art. 2º- Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos cinco dias do mês de dezembro de 2007.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05.12.2007

Secretaria da Administração